



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100022301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Bradesco S.A.

Nome Fantasia: Banco Bradesco

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço de Correspondência: Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Telefone Institucional: (11) 3792-0257

E-mail Institucional: ouvidoria.bra@bradesco.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **17/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/aci-ifnn-gya>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MAGALHÃES - **CNPJ/CPF:** 370.614.703-30

Endereço: Travessa João Ferreira - 14 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-425



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99425-8220

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora relata que, em agosto de 2024, contratou um empréstimo no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). Deste montante, realizou uma retirada de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para o pagamento de algumas pendências, restando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Alguns meses depois, efetuou novo saque no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), utilizado como entrada na aquisição de um veículo, permanecendo um saldo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Logo após a transferência referente à entrada do automóvel, a consumidora dirigiu-se a um supermercado para realizar compras, ocasião em que foi surpreendida com a informação de que seu cartão estava bloqueado. Diante da situação, procurou uma agência da instituição financeira reclamada, onde foi atendida por sua gerente, que solicitou a emissão de um novo cartão.

Contudo, no início de agosto de 2025, ao tentar realizar um saque, foi novamente surpreendida ao ser informada de que não havia saldo disponível em sua conta. Ao questionar a gerente sobre o ocorrido, foi informada de que diversos saques haviam sido realizados desde maio de 2025.

A consumidora afirma desconhecer tais movimentações, motivo pelo qual registrou um boletim de ocorrência e procurou este órgão com a finalidade de buscar uma solução para o problema. Ressalta, ainda, que estima ter sido lesada em aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pedido:

Diante dos fatos, a consumidora requer:

1. Esclarecimentos sobre os saques supostamente realizados a partir de maio de 2025;
2. A devolução integral dos valores debitados de forma indevida.

Maracanaú/CE, 26 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____